

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE,
REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DO
ANO DE 2006:-----**

Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Resende, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Resende, constituída pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro António Manuel Leitão Borges, e pelos Vereadores Senhores António Silvano de Moura, Professor António Luís Pinto Marques, Professora Maria Dulce Pereira, Engenheiro Fernando Jorge Teixeira, Doutor Alexandre Lourenço Correia e Engenheiro João Frederico Lourenço Perpétuo.-----

HORA DE ABERTURA:- Eram dez horas e quarenta e cinco minutos quando o Excelentíssimo Presidente da Câmara deu início à reunião.-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-Tinha sido aprovada em minuta na sua quase totalidade, distribuída uma sua fotocópia previamente a cada membro e nesta reunião foi assinada e aprovada na parte em falta.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento de que as receitas orçamentais constantes do Resumo Diário da Tesouraria, respeitantes ao dia útil anterior eram de seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos e as operações de tesouraria de quatrocentos e treze mil trezentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos.-----

Tomou também conhecimento de que desde o início do ano houve de receita três milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e dez euros e quatro cêntimos, de despesa cabimentada dez milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte euros e vinte e três cêntimos e de despesa paga dois milhões seiscentos e vinte mil quinze euros e oitenta e oito cêntimos. -----

COMPETÊNCIA DELEGADA:- Foi presente a lista dos assuntos despachados ao abrigo da competência delegada a que se refere o artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

Tomado conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:------

Não foram registadas quaisquer intervenções.-----

Reconhecida a urgência, por unanimidade, e nos termos do disposto no artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro foram incluídos os seguintes assuntos na ordem de trabalhos: 1 – Solicitação de Albino Costa, na qualidade de representante da Comissão Fabriqueira da Fábrica da Igreja de Santa Maria de Cárquere; 2 – Informação da Senhora Vereadora, Professora Maria Dulce Pereira, acerca da realização de um Concerto de Metais, no Celeiro de Aregos. -----

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE TÁXI NA FREGUESIA DE OVADAS: - Relativamente a este assunto e na sequência da deliberação tomada pelo executivo camarário na reunião de dia vinte e um de Março do corrente ano foram notificados os concorrentes para se pronunciarem quanto ao projecto de classificação, tendo sido apresen- tada uma reclamação do concorrente classificado em segundo lugar, a qual consoante informação dos serviços nada trouxe de novo ao processo. Em face da informação, foi pedido parecer ao Senhor Doutor Adriano Pereira, o qual concluiu que: “a) O empresário em nome individual, a que se refere o ponto 9.a3 do programa do concurso, quer significar a pessoa singular que exerce por conta próprio, de forma independente e individual, uma actividade, distinguindo-se daqueles que exercem uma actividade por conta de outrem, isto é, de uma entidade patronal e ainda daqueles que a exercem por intermédio de sociedade comercial de quem são sócios ou gerentes. b) Tendo o candidato classificado em 1.º lugar provado que exercia uma actividade em nome individual reúne o requisito a que se refere aquele ponto do programa do concurso, pelo que bem andou o júri ao considerá-lo

para efeitos de graduação na respectiva lista de candidatos.”-----

Tomado conhecimento da reclamação e do parecer jurídico e deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, sendo quatro votos dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e um voto do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, notificar o reclamante de que não foi dado provimento à sua reclamação, pelo que se mantém a lista de classificação que foi presente na reunião do executivo de vinte e um de Março do ano em curso.-----

O Senhor Vereador Professor António Marques referiu que o seu sentido de voto não tinha a ver com a reclamação que estava em apreço, mas sim com a tomada de posição que assumiram aquando da abertura do concurso.-----

OFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE

RESENDE- Foi presente um ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Resende a solicitar a cedência da casa da Portela, nº 33, a fim de ser alojado o Grupo de Primeira Intervenção (GPI’s) por altura da época de incêndios. Este pedido teve o seguinte parecer dos serviços jurídicos: “Tem enquadramento legal – al.a) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, que confere à Câmara Municipal competência (indelegável) para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, reconhecido que seja o interesse municipal na actividade desenvolvida pelas mesmas, o que me parece verificar-se no presente caso. Caso venha a ser concedido o apoio pretendido, tal consubstanciará de um comodato, nos termos do art. 1129.º e ss do CC, o que poderá ser formalizado por escrito. A Técn.Sup. 1º CI/Jurista”-----

Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio solicitado, de acordo com a informação dos serviços.-----

MUSEU DO DOURO-COMEMORAÇÕES DOS 250 ANOS DA REGIÃO DEMARCADA

DO DOURO:- Foi presente um ofício desta entidade a comunicar as Comemorações dos duzentos e cinquenta anos da Região Demarcada do Douro, bem como das acções que vão decorrer. Os serviços informaram o seguinte :”Se for considerada uma actividade de interesse municipal a Câmara – matéria indelegável – poderá apoiar, pelos meios adequados, nos termos da alínea a) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99, de 18/09.”. O Senhor Presidente despachou o assunto à reunião do executivo.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a participação da Câmara Municipal, nos termos da informação dos serviços, tendo em atenção a alteração da data de vinte e nove de Setembro, em virtude do Município de Resende estar em plena Festa da Labareda.-----

CLASSIFICAÇÃO DE SEPULTURA ANTROPOMÓRFICA EM NOGUEIRÓ –FREIGIL: -

São presentes duas informações da Chefe de Divisão uma a solicitar que o serviço de fiscalização se desloque a Freigil para verificar se se trata de um imóvel ou móvel, bem como indentificar o proprietário do terreno. A fiscalização informou que é móvel e que o terreno é pertencente a Alcina Caldeira. A outra a informar que de acordo com o IPPAR, terá de ser elaborada uma informação técnica que justifique a abertura da instrução ao processo de classificação. Informa ainda que se for solicitada aquela informação técnica ao IPPAR de Viseu a mesma é gratuita,. Efectuado o pedido aquele Instituto Português do Arqueologia prestou a seguinte informação:”...comunico que a intenção dessa Autarquia em proceder à classificação da sepultura antropomórfica de Nogueiró merece a concordância deste Instituto. No entanto, sugere-se que o processo de classificação abranja igualmente a sepultura de tipologia subrectangular, também ela escavada na rocha e situada no mesmo local. As sepulturas situam-se a meia encosta, dominando o Vale da Ribeira de Cabrum, no caminho de acesso ao Penedo de São João, distando entre si cerca de 14 metros, o que justifica a sua classificação como conjunto. Encontram-se em bom estado de conservação, sendo que a do tipo antropomórfico tem uma orientação SSO-NNE, um comprimento de 1,8 m e uma largura de 0,4 m e está escavada numa superfície aplanada do afloramento rochoso, enquanto a do tipo subrectangular tem uma orientação NE-SO, um comprimento de 1,9 m e uma largura de 0,53 m e está escavada num bloco granítico destacado do afloramento. Assim, considerando o seu inegável interesse histórico e patrimonial, sugere-se que a classificação tenha a designação de Sepulturas escavadas na rocha de Nogueiró por ser mais abrangente e melhor as identificar.”.O Senhor Presidente despachou o assunto à reunião do executivo.-----

Relativamente a esta matéria o **Senhor Vereador Doutor Alexandre Correia** referiu: “Tal como é indicado pelo Director de Departamento do Instituto Português de Arqueologia quanto à classificação de uma segunda sepultura, queria acrescentar que existem muitas mais neste concelho. Naturalmente não seria despropositado pensar, para já, na classificação da sepultura contígua a esta e de mais uma dúzia delas existentes no concelho”.

Tomado conhecimento, tendo em conta as considerações apresentadas pelo Senhor Vereador e deliberado, por unanimidade, dar seguimento ao processo.

PROPOSTA PARA UM CONCERTO DE ACORDEÕES NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE RESENDE- DIA 1 DE JULHO DE 2006:-Sobre este assunto é presente uma proposta da Senhora Vereadora do seguinte teor:”Considerando que o Auditório Municipal é uma infra-estrutura cultural de grande relevo e onde devem ser desenvolvidas diversas actividades com um cariz o mais diversificado possível. Considerando que estamos a fazer contactos no sentido de trazermos até junto das nossas populações espectáculos de grande nível e que sejam do agrado da maior parte da população; Considerando que nos foi proposto a realização de um Concerto com a Orquestra de Acordeões do País Basco que estará em Portugal, nesse mês, numa digressão; Considerando que temos uma grande tradição na área da música e portando seria um espectáculo com bastante adesão. **PROPONHO** que a Câmara delibere aprovar este concerto no Auditório Municipal de Resende, no dia 1 de Julho de 2006, assumindo o valor de 900 € IVA, assim como a dormida para 20 músicos e o jantar”. O Senhor Presidente despachou o assunto à reunião do executivo.

Aprovada a proposta, por unanimidade.

CENTRO ESCOLAR DE SÃO MARTINHO DE MOUROS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA: - Foi presente uma informação do Engenheiro Paulo Rocha a informar que encontrando-se em fase de execução a empreitada acima referida e tendo a obra sido consignada em nove de Junho de dois mil e cinco, sendo o prazo para a sua execução de quinhentos e quarenta dias, e o seu término previsto para um de Dezembro de dois mil e seis, foi solicitado pelo empreiteiro uma prorrogação de prazo de setenta e sete dias, estando previsto terminar a obra em dezasseis de Fevereiro de dois mil e sete. Os argumentos apresentados pelo empreiteiro para o pedido de prorrogação de prazo são reais, que são a execução de muros de suporte em betão ciclópico e armado (trabalhos a mais), para criação da plataforma de implantação da obra. Assim, sugere que seja concedida ao empreiteiro a prorrogação legal do prazo de execução da obra por um período de setenta e sete dias, conforme solicitado, ou seja até dezasseis de Fevereiro de dois mil e sete.

Aprovado o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, por unanimidade.

BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FUNDAMENTAL DO CONCELHO DE RESENDE (CONCLUSÃO): - Foi presente uma informação da assistente administrativa principal, Maria João Pedro, a informar que, terminado que está o prazo legal conferido aos concorrentes para se pronunciarem sobre o relatório de análise das propostas, aprovado pelo Senhor Presidente da Câmara em dezoito de Abril de dois mil e seis, em sede de audiência prévia e considerando que nenhum dos concorrentes se pronunciou sobre o relatório de análises das propostas no prazo legal e a comissão de análise das propostas já elaborou o relatório de final que se anexa. Assim propõe-se que se adjudique ao concorrente “Probisa Portuguesa – Construção e Obras públicas, S.A./Urbitâmega – Sociedade de Construção do Tâmega, L.da”, o objecto da empreitada acima referida, pelo preço de seiscentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e nove euros e dez cêntimos e pelo prazo de cento e oitenta dias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada, de acordo com a informação dos serviços.

CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE: - Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de São Martinho de Mouros a solicitar a ajuda na construção de um tanque público no lugar da Portela em São Martinho de Mouros, pois é de muita necessidade para a população. O senhor Engenheiro Paulo Rocha apresentou a quantificação/orçamentação no valor de mil setecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos para a execução do tanque supra mencionado. A técnica superior de primeira classe, Doutora Cesaltina Dias, informou que tem enquadramento legal – alínea b) do

número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove de noventa e nove, de dezoito de Setembro, pois compete à Câmara (matéria indelegável) deliberar sobre formas de apoio às freguesias.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido nos termos da informação dos serviços e celebrar o respectivo protocolo.-----

ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE À PONTE DA PANCHORRA:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA:

- Foi presente uma informação do senhor Engenheiro Paulo Rocha a informar que encontrando-se em fase de execução a empreitada acima referida e tendo a obra supra citada sido consignada em vinte e oito de Setembro de dois mil e cinco, sendo o prazo para sua execução de cento e oitenta dias, e o seu término estava previsto para vinte e sete de Março de dois mil e seis, foi solicitado pelo empreiteiro uma prorrogação de prazo de setenta dias, estando previsto terminar a obra em cinco de Junho de dois mil e seis. Visto que existiu um período em que a neve e o frio não deixou que os trabalhos pudessem ser realizados, mas também se tem verificado que o empreiteiro não tem imprimido um ritmo normal e constante na obra, provocando ainda mais o seu atraso. Assim, sugere que seja concedida ao empreiteiro uma prorrogação graciosa do prazo de execução da obra por um período de setenta dias, conforme por ele solicitado, ou seja até cinco de Junho de dois mil e seis.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, de acordo com a informação dos serviços.-----

APROVAÇÃO DO PROJECTO DO CENTRO CULTURAL E AUDITÓRIO DE SÃO CIPRIANO – RESENDE:

- Relativamente a esta matéria o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara referiu que era um espaço literário muito importante e com ele o concelho estava a receber mais um instrumento para a coesão territorial.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto.-----

BOLSAS DE ESTUDO ANO LECTIVO 2004/2005 - RATIFICAÇÃO:

- Presente a proposta do Presidente da Câmara sobre o assunto mencionado em título, que a seguir se transcreve: “PROPOSTA – RATIFICAÇÃO DA LISTA FINAL - Em cumprimento do disposto no número nove do artigo treze do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, respeitante ao ano lectivo 2004/05, após a seriação dos candidatos pela respectiva Comissão, segue a lista definitiva dos (as) candidatos (as), a fim de a mesma ser ratificada pelo órgão executivo:**ADMITIDOS:** - ANTÓNIO MANUEL JESUS FERREIRA --135,20 euros/mensal; - CARLOS MANUEL DA COSTA MOURÃO -- 123,00 euros/mensal; - CLARA SUSANA FERREIRA ALVES -- 80,20 euros/mensal; - MANUEL MARIA ALMEIDA G. MELO --182,80 euros/mensal e MARTA ISABEL CORREIRA DOS SANTOS -- 32,80 euros/mensal. **EXCLUÍDOS:-** Ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo (terem beneficiado de outra bolsa), os seguintes candidatos: - ANDREIA DE PAIVA RIBEIRO MOURA; CATARINA EUFÉMIA MOURA PINTO; CÁTIA ANDREIA FERREIRA MORAIS; ELMA CAROLINA DOS SANTOS BORGES CORREIA; MÁRCIA ALEXANDRA CORREIA LOPES PINTO; MARLENE ALEXANDRA PEREIRA MIGUEL E TELMA MARIA PEREIRA MIGUEL.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ratificação.-----

CASA DO F. C. PORTO – DRAGÕES DE RESENDE:

- Presentes dois pedidos de cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para os próximos dias 20 e 27 de Maio (das 15 às 19 horas e das 9 às 12 horas, respectivamente), para a realização de Torneios de Futsal para Jovens, englobados nos programas do 7.º Aniversário daquela Delegação e Comemoração do Dia Internacional da Criança. O Presidente da Câmara despachou o assunto para a reunião do órgão executivo.-----

Aprovados os pedidos, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços.-----

I TORNEIO DE ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL DO CONCELHO DE RESENDE:-

- Presente um pedido de Aquilino Rocha Pinto, a solicitar a cedência do Pavilhão Municipal de São Martinho de Mouros para o próximo dia 27 de Maio (das 9:00 às 18:00 horas), a fim de realizar o Torneio indicado em título, assim como solicitar apoio para participar as despesas do evento, designadamente na divulgação e troféus. O Vereador do Pelouro prestou a informação que a seguir se transcreve: «À consideração superior do senhor Presidente: - Uma vez que se pretende, com este evento, promover o Concelho em geral e o fomento de prática desportiva

nos mais jovens, em particular, proponho a V. Exa.^a 1- A cedência gratuita do Pavilhão Municipal de S. M. Mouros; 2 - A atribuição de um montante no valor de 300,00 E para fazer face às despesas relacionadas com a promoção e divulgação do evento.» O Presidente da Câmara despachou o assunto para a reunião do órgão executivo.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado.-----

RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO: - Presente um ofício da Segurança Social, a informar que os Núcleos Locais de Inserção (NLI), são estruturas operativas de composição plurisectorial que visam assegurar o desenvolvimento do Rendimento Social de Inserção, no respectivo âmbito territorial, tendo em vista o desenvolvimento dos objectivos, designadamente no que diz respeito à constituição e ao pleno funcionamento dos NLI, e dando cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 33.º, da Lei 13/2003, de 21 de Maio, solicita a designação do representante obrigatório do NLI, para o sector da Autarquia Local. O Presidente da Câmara despachou o assunto para a reunião do órgão executivo.-----

Deliberado, por escrutínio secreto, eleger como representante do Município na Comissão de Acompanhamento do Núcleo Local de Inserção o Senhor Vice-Presidente do órgão executivo, António Silvano de Moura e comunicar ao Instituto de Segurança Social.-----

PROTOCOLO – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO E CLUBE Náutico de Caldas de Arêgos: - Presente o protocolo indicado em título e que a seguir se transcreve, tendo o Presidente da Câmara despachado o mesmo à reunião do executivo.-----

«**PROTOCOLO**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO E CLUBE Náutico de Caldas de AREGOS-----

Entre:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, entidade equiparada a pessoa colectiva com o número de identificação 506349381, doravante designada por CMR, representada pelo seu Presidente Senhor Engenheiro António Manuel Leitão Borges,-----

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO, NIPC 501545778, com sede na Doca de Santo Amaro, 1350-353 em Lisboa, doravante designada por FPR, representada pelo seu Presidente Senhor Doutor António Rascão Marques, e-----

CLUBE Náutico de Caldas de AREGOS, NIPC 501683984, com sede em Caldas de Aregos, Concelho de Resende, doravante designado por CNCA, representado pelo seu Presidente Senhor Professor Fernando Jorge Beleza Moreira de Almeida.-----

e considerando que,-----

A FPR é a entidade a nível do território nacional de Portugal responsável pelo Remo e pela preparação das Selecções Nacionais da modalidade, é reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula I – Natureza dos Serviços-----

Pelo presente contrato a CMR prestará os seguintes serviços à FPR, para efeitos de realização da Taça de Portugal em Remo:-----

Produção do Magazine a ser transmitido pelo canal A 2:-----

Produção e colocação de muppis e outdoors a nível regional;-----

Divulgação regional da prova (imprensa e rádio);-----

Alimentação da organização FPR (incluindo árbitros);-----

Assistência às delegações relativamente ao alojamento;-----

Segurança através de policiamento;-----

Garantir apoio médico;-----

Garantir questões logísticas (em anexo).-----

A FPR garantirá os seguintes serviços:-----

Serviços técnicos necessários à realização da Taça de Portugal em Remo;-----

Garantirá seguro desportivo a todos os atletas presentes;-----

Divulgação nacional da prova;-----

Assessoria de Imprensa da Taça de Portugal;-----

Garantir a emissão do Magazine sobre a Taça de Portugal em Remo.-----

O CNCA garantirá:-----

A colaboração com a CMR no apoio logístico respectivo.-----

Cláusula II – Garantia dos direitos-----

Pelo presente Protocolo, a FPR garante à CMR, que não celebrará com terceiros quaisquer acordos, protocolos ou instrumentos jurídicos que lhes confirmam a atribuição de um estatuto idêntico ao ora atribuído à CMR.-----

Em virtude da celebração do presente Protocolo, a CMR poderá usar a designação de “CMR apoia a Taça de Portugal em Remo 2006” ou outra de conteúdo similar, em quaisquer campanhas e promoções que venha a desenvolver, de forma individual ou conjuntamente com outras entidades.-----

Cláusula III – Pagamento-----

Pelos serviços prestados, a CMR e o CNCA comprometem-se a liquidar à FPR, as quantias de 2000 euros (dois mil euros) e de 4500 euros (quatro mil e quinhentos euros), respectivamente Iva incluído.-----

Os montantes referenciados no número um da presente cláusula terceira, serão pagos à FPR após a entrega, por parte desta, das facturas ou documentos correspondentes.-----

Os valores a pagar à FPR dizem respeito à remuneração pelos serviços prestados de acordo com a presente proposta e não cobrem quaisquer encargos relacionados com a produção de materiais promocionais ou com a realização de acções ou outras despesas específicas associadas ao projecto proposto. Estas outras despesas estarão sujeitas a aprovação prévia e serão posteriormente facturadas à CMR.-----

Cláusula V – Validade-----

Este contrato é válido a partir da data da sua assinatura.-----

Cláusula VI – Avaliação-----

Será elaborado um relatório final para avaliação da evolução do projecto de marketing e comunicação.-----

Cláusula VII – Incumprimento e Rescisão-----

O incumprimento deste clausulado por qualquer das partes dará lugar à possibilidade de Rescisão Antecipada e respectivas compensações e indemnizações.-----

Independentemente da duração deste Protocolo e sem prejuízo do disposto nas normas jurídicas relativas ao cumprimento e incumprimento das obrigações, qualquer das partes poderá resolver o presente Protocolo nos termos gerais do direito português.-----

Cláusula VIII – Alterações-----

Qualquer alteração ao presente Protocolo, nomeadamente, aditamentos, modificações ou supressões, apenas será válida e eficaz se constar de documento assinado por todas as partes.-----

Cláusula IX – Confidencialidade-----

As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre os termos deste contrato.-----

Cláusula X – Lei Material Competente-----

1. O presente Protocolo sujeita-se exclusivamente à Lei Material Portuguesa, pelo que, a sua interpretação, a sua validade, a sua vigência e as eventuais lacunas serão decididos de acordo com aquela.-----

2. As regras constantes do número anterior aplicar-se-ão independentemente do espaço geográfico onde se suscitarem questões relativas à interpretação, validade, execução e vigência do presente contrato.-----

Cláusula XI – Foro Competente-----

Os diferendos resultantes do presente Protocolo, serão resolvidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.-----

Cláusula XII – Liberdade Contratual-----

Ambas as partes declaram que têm plenos poderes para celebrar o presente Protocolo, com os termos aqui consignados e que tiveram a oportunidade, antes da sua assinatura, de obter o aconselhamento jurídico necessário em relação às obrigações e direitos aqui plasmados.-----

Cláusula XIII – Globalidade-----

O presente Protocolo compreende na íntegra as negociações e acordos mantidos entre as partes em relação ao seu objecto, e conseqüentemente anula e prevalece sobre quaisquer outros acordos, escritos ou verbais, que possam ter existido entre as partes antes da data da sua assinatura.-----

Feito em três exemplares em Resende, no dia ... de _____ de 2006. -----

Câmara Municipal de Resende-----

Nome: António Manuel Leitão Borges.-----

Presidente-----

Federação Portuguesa de Remo-----

Nome: António João Rascão Marques-----

Presidente-----

Clube Náutico de Caldas de Aregos-----

Nome: Fernando Jorge Beleza Moreira de Almeida-----

Presidente»-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo.-----

V PASSEIO SENIOR – Sobre este assunto foi presente a proposta do Vereador do Pelouro, que a seguir se transcreve:-----

V PASSEIO SENIOR PROPOSTA Considerando que: - A exemplo de anos anteriores, também este ano pretende realizar-se o Passeio Sénior, com o intuito de ser proporcionado aos idosos do Concelho um dia diferente daqueles que normalmente vivem; - Este ano a filosofia do passeio é percorrer menos quilómetros, mas dar mais serviços aos munícipes idosos participantes, assegurando-lhes almoço, lanche e uma maior confraternização entre todos, sem descurar a aconselhada redução de custos; - O passeio está programado para dia 9 de Setembro próximo e terá como destino a “Quinta da Malafaia” – Esposende ou a “Quinta de Santoinho” – Viana dos Castelo (dependendo o local do resultado do procedimento de consulta a promover pelos Serviços); - Prevê-se a inscrição de cerca de 700 pessoas; - O evento consta do Plano de Actividades Municipais de 2006 e tem uma verba inscrita de 16.500€ euros (dezasseis mil e quinhentos euros), **PROPONHO**

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização do V Passeio Sénior e todas as despesas inerentes, com a programação e a estimativa de custos seguintes: 1 – Programação - Hora de partida de Resende – 6.30h - Hora de chegada – 22.30h **Trajecto:**- Resende – Felgueiras – Penha (onde será celebrada uma missa pelo pároco da Paróquia de Resende) – Guimarães – Braga – Quinta da Malafaia (Esposende) ou Quinta do Santoinho (Viana do Castelo), onde serão servidos o almoço e o lanche, com uma tarde de muita animação. **2 - Estimativa de custos:** - Entradas na Quinta da Malafaia ou Quinta do Santoinho (com almoço, lanche e animação) – 700 X 14€ (c/ IVA incluído) 9.800€ - Transporte: 700X 4.00€ (c/ IVA incluído) 2.800€ - Aquisição de um boné alusivo ao Passeio – 700X1.50€ (c/IVA incluído) 1.100€ - Cartazes de publicidade 300€ **TOTAL**

14.000. Paços do Município, 10 de Maio de 2006. O Vereador do Pelouro, (António Silvano Moura).-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE EDIFÍCIO:- Foi presente o processo de obras nº 154/96, referente á remodelação e ampliação de um edifício destinado a habitação que **Aníbal Pinto Inácio** pretende levar a efeito no lugar da Igreja, freguesia de Anreade, agora acompanhado de um requerimento a solicitar lhe seja emitida licença especial para acabamentos. Sobre este assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: “ a fiscalização informa que “ a obra se encontra em desconformidade a nível interior com o projecto aprovado, encontrando-se em fase de acabamentos...”. Em deslocação ao local verifica-se que a desconformidade em causa diz respeito a alterações na compartimentação e circulações interiores, que não implicam modificações da estrutura resistente do edifício, da cércea, da fachada ou da forma do telhado. O nº 2 do artigo 83º do RJUE dispõe que podem ser efectuadas sem dependência de comunicação prévia á Câmara Municipal as alterações em obra que não correspondam a obras que estivessem sujeitas a prévio licenciamento ou autorização administrativa. As obras acima referidas, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 6º do RJUE estão isentas de licença ou autorização. Após observação das

fotos anexas pela Fiscalização pode-se concluir tratar-se de uma obra inacabada, tendo a mesma atingido um avançado estado de execução, encontrando-se o edifício em fase de acabamentos, pelo que será neste caso pertinente reconhecer interesse na sua conclusão, tal como dispõe o nº 3 do artigo 88º do RJUE. Assim a conclusão do edifício não origina ou agrava desconformidade com as normas legais e regulamentares em vigor, tal como dispõe o nº 2 do artigo 60º do RJUE, pelo que não se vê inconveniente no deferimento do pedido. Ainda, de acordo com o disposto no artigo 22º do RMUET, as telas finais substituem os projectos das alterações introduzidas em obra, quando as mesmas não estejam sujeitas a licença ao autorização, tal como acontece no caso em apreço. Neste contexto consideram-se válidos e adequados os elementos projectuais constantes do processo anterior para o presente procedimento, tal como dispõe o nº 6 do artigo 27º do RJUE, aplicável em consequência do disposto no nº 2 do artigo 88º, não sendo exigível a sua desconformidade com as normas legais e regulamentares supervenientes, nomeadamente a Portaria nº 1110/2001, de 19 de Setembro ou o RMUET por analogia ao disposto no nº 1 e nº 2 do artigo 60º do RJUE e atendendo ao facto da conclusão do edifício não implicar qualquer alteração dos parâmetros do licenciamento anterior. Ainda atendendo à natureza dos trabalhos ainda por realizar (os indicados pelo requerente) considera-se aceitável o tempo estimado para a conclusão do edifício, de acordo com a calendarização agora apresentada. Quanto aos projectos de especialidades que instruíram o processo anterior, considera-se igualmente válida a sua utilização para este procedimento, pelas razões atrás indicadas. Ainda de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 27º do RJUE, será de dispensar a consulta às entidades exteriores ao município, nomeadamente EDP, uma vez que o presente pedido se conforma com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que instruíram o processo anterior. Não se vê inconveniente no deferimento do pedido, uma vez que o mesmo é enquadrado pelo disposto no artigo 88º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, não originando ou agravando desconformidades com as normas legais e regulamentares em vigor, tal como dispõe o nº 2 do artigo 60º do mesmo. Ainda, deve a Câmara Municipal reconhecer o interesse na conclusão do edifício em causa para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 88º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Junho, com vista à concessão da requerida licença especial para a sua conclusão, prevista como tal no nº 1 do mesmo artigo. O Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico também informou que será de deferir.-----

Aprovado, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços.-----

PROCESSO DE INSTRUÇÃO N.º 36/2004 DO TRIBUNAL DE RESENDE: – Presente parecer, para tomada de conhecimento, referente a Joaquim António Leitão da Silva.-----

Ausentou-se o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.-----

Relativamente a esta matéria foi registada a seguinte intervenção do **Senhor Vereador Professor António Marques**: “Acerca do funcionário Joaquim António Leitão da Silva e deste assunto, gostava de dizer o seguinte: **1)** No mandato anterior numa reunião de câmara disse que este funcionário no tempo em que pertenci à maioria, sempre cumpriu com as suas tarefas e obrigações com sentido de responsabilidade. Por isso, hoje torno a dizer a mesma coisa. **2)** Em relação ao parecer do Senhor Doutor Adriano Pereira, não concordo. Estamos a falar de factos ocorridos em 2004 (informação e despacho da Senhora Vereadora Doutora Cláudia Vieira e do Senhor Presidente da Câmara). O funcionário Joaquim António, sentiu-se lesado com tal informação e despacho e, por isso, intentou processo judicial contra a Senhora Doutora Cláudia Vieira e Senhor Engenheiro António Borges. Na minha opinião é um direito que lhe assiste. **3)** O Senhor Doutor Juiz em sentença proferida em Janeiro do presente ano, entendeu não haver matéria-crime de difamação conforme era pretendido pelo funcionário Joaquim António Leitão da Silva. Não vamos comentar a decisão do Senhor Doutor Juiz. **4)** Na dita reunião da Câmara no mandato anterior, também afirmei que o funcionário Joaquim António estava a ser alvo de perseguição política. **5)** Hoje e perante estes factos reforço a minha tese, ou seja, a perseguição política continua. Senão vejamos o seguinte: - Factos ocorridos em 2004 com decisão judicial em Janeiro de 2006, só agora o processo disciplinar, em Maio de 2006? - Entendemos que se havia intenção de instaurar processo disciplinar, embora o nosso entendimento seja contrário, deveria ter sido na altura em que o funcionário apresentou queixa da Senhora Vereadora Doutora Cláudia Vieira e do Senhor

Engenheiro António Borges, Presidente da Câmara Municipal.. Por isso continuamos a afirmar que há perseguição política ao funcionário Joaquim António Leitão da Silva.-----**Tomado conhecimento dos pareceres do Senhor Doutor Adriano Pereira e do Tribunal Judicial da Comarca de Resende e dar indicação ao Senhor Vereador do Pelouro, no impedimento do Senhor Presidente da Câmara, para que chame a si o acompanhamento do processo e dar seguimento ao mesmo.**-----

Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.-----

ESPRORESENDE-ESCOLA PROFISSIONAL DE RESENDE- É presente um ofício desta entidade a expor o seguinte:”...1- Esta Direcção considera pertinente e oportuno que a Câmara Municipal de Resende participe activamente na Administração da Esproresende; 2- Assim sendo, vem informar a V.Ex.^a que está disponível para encetar negociações, para a concretização do objectivo em causa; 3 – Estamos disponíveis para estabelecer protocolos, ou outro acto público relevante, aonde a Câmara Municipal adquira quota parte da participação na referida escola”.O Senhor Presidente despachou para a Doutora Cesaltina, falar com o Senhor Presidente, com urgência. Posteriormente a Jurista prestou a seguinte informação:”**Informação:**Assunto: **ESPRORESENDE – Escola Profissional de Resende-** Relativamente ao assunto supra referenciado, constante da carta da AFOPADIS de Março último, e depois de me terem sido facultados, por aquela, os estatutos da Associação e da Escola Profissional, informo o seguinte:- Embora as Leis n.ºs 159/99 e 169/99, de 14 e 18 de Setembro, respectivamente, prevejam atribuições e competências no âmbito da educação, circunscritas à educação pré-escolar e ensino básicos, certo é também que aquela primeira lei, na al. d) do n.º 1 do seu art. 28.º, estabelece com atribuição municipal, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, a colaboração no apoio ao desenvolvimento de actividades de formação profissional e, por outro lado, nos termos da al. a) do n.º 4 do art. 64.º da citada Lei n.º 169/99 é competência da Câmara Municipal (matéria indelegável), deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;- Para participar activamente na Administração da Esproresende, por forma a apoiar aquela Escola Profissional, será de, salvo melhor opinião, optar por uma das seguintes formas- Associar-se à AFOPADIS (o que carece de ser proposto por 3 sócios, aprovado pelo Conselho de Fundadores e ratificada pela Assembleia Geral - § único do art. 7.º dos Estatutos), pagando jónia e quota mensal, e candidatar-se à Direcção da Associação, aquando das eleições para este órgão, apresentando lista para o efeito;- Integrar apenas a ESPRORESENDE, mas para tal seria necessário alterar os respectivos estatutos, por forma a permitir que esta autarquia constitua, preferencialmente com 2 elementos e juntamente com a Direcção da AFOPADIS, o Conselho de Administração – art. 6.º dos estatutos da Esproresende;- Atribuir subsídio para uma actividade específica, celebrando protocolo que estabeleça os direitos e obrigações de ambas as partes. Por último e como poderão existir outras formas de colaboração/participação para a manutenção e melhoria do ensino profissional concelhio, a que acresce o facto de desconhecer os valores envolvidos, por falta de elementos, poderá ser criado um grupo de trabalho para avaliar a situação”. O Senhor Presidente despachou à reunião do executivo.-----

Sobre este assunto foram registadas as seguintes intervenções:-----

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara: “O órgão executivo não pode deixar de estar sensível às questões da Educação, do Ensino Profissional e do Ensino de Formação e Educação. Trata-se de uma Escola completamente autónoma, que tem muitas dificuldades e que vamos procurar ajudar até aos nossos limites. O responsável da Escola demonstra interesse em que a Autarquia se envolva e iremos manter o ensino num contexto de Formação e Educação. Estive junto da DREN e aquilo que sugiro é propor a constituição de um grupo de trabalho e sejam criadas as condições para que, de uma vez por todas, tenhamos em Resende estudos profissionais. Deixo o assunto à consideração dos Senhores Vereadores.”-----

Senhor Vereador Professor António Marques: “ Fiz o diagnóstico correcto da matéria em apreço e espero que o grupo também estude correctamente esta situação. Acho bem que se mantenha a Escola Profissional de Resende. Subscrevo e concordo com a proposta que o Senhor Presidente da Câmara apresentou.”-----

Senhor Vereador Doutor Alexandre Correia: “Deixo duas observações. Não tenho imagem muito positiva da Escola Profissional, pois esta destina-se aos alunos que não progridem. A Escola Profissional de Resende não funciona nada bem e está quase na ruptura. As condições de ensino e a evolução dos alunos é pouco mais do que mínimo. É bom dar uma refrescada à Escola, mas que haja algum cuidado com o processo. Em Baião está a decorrer um processo de iniciação do Ensino Profissional, por iniciativa da Câmara Municipal e seria interessante haver troca de impressões.”-----

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara propôs a constituição de um grupo de trabalho composto dos seguintes elementos: Senhora Vereadora Professora Maria Dulce Pereira, como Coordenadora do Grupo, para além da Presidência da Câmara, Doutor Luis Filipe Dias Gonçalves Guimarães, Doutor Silvio de Almeida Barreto e um elemento da própria Escola.

A Senhora Vereadora Professora Maria Dulce Pereira declarou-se impedida de participar na votação.-----

Deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta de constituição do referido grupo de trabalho, devendo os respectivos elementos serem informados da deliberação tomada.-----

MUSEU MUNICIPAL DE RESENDE – DOÇÃO E CEDÊNCIA: - Foi presente uma informação da Estagiária **Marlene Miguel**, a informar que o Senhor Alexandre Vicente doou a título gratuito e definitivo espigas de milho, que integrarão o núcleo das actividades económicas da exposição permanente do Museu Municipal.-----

Aprovada a doação, por unanimidade.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE RESENDE: - Ofício deste Órgão deliberativo a dar conhecimento da forma como foram aprovados os assuntos remetidos pelo Órgão executivo, à sessão ordinária de dia vinte e oito do mês de Abril último.-----

Tomado conhecimento.-----

COMISSÃO FABRIQUEIRA DA FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA DE CÁRQUERE: - Presente uma solicitação de **Albino Costa**, na qualidade de representante da referida Comissão, no sentido da Câmara Municipal autorizar o destacamento de mais dois homens para ajudar o trabalhador, já anteriormente destacado, para a execução das obras na Casa Paroquial de Santa Maria de Cárquere.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cedência de mais dois funcionários da Câmara Municipal, por um período de quinze dias, nos termos do anterior pedido e celebrar a adenda ao protocolo.-----

DELEGAÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO NORTE-CONCERTO DE METAIS: - Sobre este assunto foi presente uma informação da Senhora Vereadora Professora Dulce Pereira, no sentido de ser autorizada a realização do mencionado Concerto, com uma Orquestra de Mirandela, no dia vinte e um de Maio, pelas dezoito horas, no Celeiro de Aregos. Solicita, para o efeito, a cedência do autocarro municipal, a divulgação do evento e o envio de convites às entidades do Concelho.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a informação nos termos propostos pela Senhora Vereadora do Pelouro, Professora Dulce Pereira.-----

MINUTA:- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião eram doze horas, não sem que antes fosse a acta respectiva aprovada em minuta, com excepção da intervenção do Público, Vereadores e Presidente da Câmara. E eu, _____, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa de Assuntos Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Resende a subscrevi e assino.- -----

